



## RESOLUÇÃO Nº 092/2024 – CAD/UNESPAR

**Aprova o Termo de Cooperação entre a Dissenha S/A Indústria e Comércio - Evomate e a Universidade Estadual do Paraná.**

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA UNESPAR**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e **considerando** o inciso VI do art. 9º do Regimento Geral da Unespar;

**considerando** a solicitação autuada no protocolado nº 22.371.147-2;

**considerando** a deliberação contida na Ata da 17ª Sessão (2ª Ordinária) do Conselho de Administração, Planejamento e Finanças da Unespar, realizada no dia 10 de setembro de 2024, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Termo de Cooperação entre a Dissenha S/A Indústria e Comércio - Evomate e a Universidade Estadual do Paraná, visando à realização de estágio não-obrigatório para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da Unespar.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se no *site* da Unespar.

Paranavaí, 10 de setembro de 2024.

Edmar Bonfim de Oliveira

**Presidente em exercício do Conselho de Administração, Planejamento e Finanças da Unespar**

Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)